



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 218, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS  
ESTATUTÁRIOS.**

**HARDI MILTON EICKHOFF**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 216/99 de 07 de dezembro de 1999, que fixou em R\$ 154,43 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), o valor do “Padrão Referencial”.

**DECRETA:**

Art. 1º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, de que trata a Lei Municipal nº 216/99, passam a vigorar, a partir do dia 1º de janeiro de 2000, com os seguintes valores:

I – Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CLASSES			
	A	B	C	D
1	199,21	213,11	236,28	273,34
2	293,42	313,49	347,47	401,52
3	370,63	396,89	438,58	506,53
4	625,44	668,68	739,72	855,54
5	875,62	937,39	1.034,68	1.198,38
6	1.297,21	1.388,33	1.533,49	1.775,95

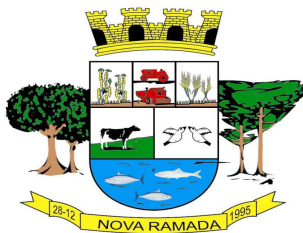
II – Cargos de Provimento em Comissão

PADRÃO	VALOR
CC1	293,42
CC2	393,80
CC3	555,95
CC4	679,49
CC5	926,58
CC6	1.173,67

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	VALOR
FG1	75,67
FG2	109,65
FG3	137,44
FG4	177,59
FG5	239,37
FG6	509,62

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 2º - As tabelas de pagamento dos cargos, das funções gratificadas, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e gratificação pelo exercício em escola unidocente, de que tratam a Lei nº 797/90 do Município mãe (Ajuricaba), adotada através da Lei Municipal nº 02/97 de 02 de janeiro de 1997, passam a vigorar no dia 1º de janeiro de 2000, com os seguintes valores:

## I – Cargos de Provimento Efetivo:

CLASSES	NÍVEIS				
	0	1	2	3	4
A	231,65	270,25	281,06	338,20	364,45
B	240,91	281,06	291,87	352,10	279,90
C	250,18	291,87	304,23	366,00	395,34
D	259,44	304,23	316,58	379,90	410,78
E	270,25	316,58	328,94	395,34	426,23

## II – Funções Gratificadas

CÓDIGO	VALOR
FG - I	228,56

## III – Gratificação de Difícil Acesso:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 32 (Lei 797/90)	27,03
Art. 33, I (Lei 797/90)	27,03
Art. 33, II (Lei 797/90)	54,05

## IV – Gratificação por Unidocência:

REFERÊNCIA	VALOR
Art. 35 (Lei 797/90)	27,03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto Executivo nº 149.99 de 13 de abril de 1999.

Art 4º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 31 de Dezembro de 1999.

**Hardi Milton Eickhoff**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Orlando Rubert**  
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)